

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 080/2015

Data 26/11/2015

SÚMULA: Estabelece a Estrutura de Programas para a elaboração do Plano de Aplicação Anual, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE APROVOU E EU LUIZ FERNANDO BANDEIRA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SANCIONO A SEGUINTE:

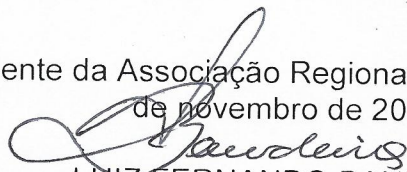
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica Estabelecida a estrutura de Programas para a elaboração do Plano Anual do Exercício Financeiro de 2016, assim especificado:

Código	Especificação
01	Administração Geral
02	Serviço de Saúde
03	Transporte Integrado de Passageiros
04	Programa de Sangue e Hemoderivados
05	CAPS III
06	Construção da Sede Própria
07	Parceira com o Hospital Regional
08	Programas Especiais

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 26
de novembro de 2015


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 081/15

Data 26/11/2015

SÚMULA – Dispõe sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum (PLACIC) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS) e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE APROVOU E EU, LUIZ FERNANDO BANDEIRA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

CAPITULO I DA LEGISLAÇÃO

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do Plano de Aplicação do Exercício de 2015, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 de abril de 2005.

Art. 2º. O Plano de Aplicação para o Exercício de 2016 deverá obedecer à estrutura organizacional da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS).

Art 3º. As unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º. O plano de aplicação anual, que não conterà dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 5º. O plano de aplicação anual dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

- a) Prioridade de investimento para melhoria da saúde regional;
- b) Austeridade na gestão dos recursos;
- c) Modernização na ação governamental.
- d) Legalidade nos atos.

Art. 6º. A manutenção de atividades existentes, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras, terão prioridade sobre as ações e expansão de novas.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem ser definida a fonte de recursos.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 8º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2015.

Art. 9º. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, a tendência no comportamento da arrecadação da Associação mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos de convênios a serem firmados com o Estado do Paraná e a União, os valores recebidos do SUS, e a venda de serviços. Os valores da mensalidade dos Municípios filiados sofrerão aumento de R\$ 0,60 (sessenta centavos) para R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) perca pita sobre os valores pagos a título de preço público sobre os serviços prestados aos municípios associados, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 10. Os serviços administrativos, e de saúde pública serão remunerados de maneira a equilibrar as receitas e as despesas.

§ 1º. Durante o exercício poderá ser feito o realizado chamamento dos aprovados em concurso público existente para preenchimento das vagas criadas, e necessárias para o funcionamento da Entidade, dentro do que determina a Lei Federal nº 11.107/05, a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Constituição Federal.

§ 2º. Durante o exercício poderá ainda ser elaborado o concurso público, para preenchimento das vagas criadas, dentro do que determina a Lei Federal nº 11.107/05, a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Constituição Federal, para tender as necessidade do CAPS AD III e outras vagas que forem de interesse da Instituição.

§ 3º. Os funcionários atuais com Carteira de Trabalho assinada ficaram em quadro de extinção.

Art. 11. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 12. A Associação Regional de Saúde do Sudoeste é autorizada nos termos da Constituição e Na Lei Federal nº 4.320/64 a:

a) Abrir crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do plano anual das despesas de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

c) Fica também autorizado, não sendo computado para os limites que tratam as letras "a e b" deste artigo o remanejamento de dotações:

1- entre os elementos grupos e categorias de programação de despesa de cada projeto ou atividade;

2- Entre as fontes de recursos livres e ou vinculada dentro de cada projeto e/ou atividade para fins de compatibilização a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 13. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 14. Na elaboração do Plano Anual serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de Governo.

Art. 15. O plano de aplicação anual será integrado dos seguintes documentos:

a) Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de Governo;

b) Sumário geral da receita e despesa, por categoria econômica;

c) Sumário da receita por fonte;

d) Quadro das dotações por órgão do governo e da administração;

e) Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

Art. 16. O Plano de Aplicação anual será elaborado em unidades de serviços.

Art. 17. A existência da meta ou prioridade constante do Anexo I, desta Resolução, não implicará na obrigatoriedade da inclusão de sua programação no plano anual.

Art. 18. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira da Associação, o presidente promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 19. Ocorrendo à necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

a) Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários da Associação;

b) Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fontes de recursos específicos;

c) Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

d) Outras despesas a critério do presidente da Associação até atingir o equilíbrio entre a receita e despesa.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 21. Os recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde, para a contratualização de serviços terceirizados, materiais de consumos e equipamentos no Hospital Regional de Saúde do Sudeste, serão aplicados de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Conselho Diretor do referido Hospital.

§ 1º- A Reserva de Contingência será utilizada para a cobertura de riscos futuros ou passivos contingenciados e a abertura do crédito especial e/ou suplementar serão por ato do presidente da entidade, servido como indicação para o cancelamento a dotação específica em Reserva de Contingência.

§ 2º- Caso não for utilizado o recurso destinado a Reserva de Contingência, até o final do mês de novembro de 2015, este montante poderá ser utilizado para a cobertura de créditos suplementares, em fonte onde os recursos forem deficitários.

Art. 22. Caso haja superávit financeiro no exercício de 2015, o Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS) fica autorizado a abrir crédito especial até o valor superavitário, utilizando como indicação para a cobertura do crédito o superávit de cada fonte.

Art. 23. O valor do superávit financeiro do exercício de 2015, do convênio com o Ministério da Saúde, para a construção da sede própria, será utilizado para a construção da mesma em crédito especial, aberto dentro do Plano de Aplicação da Associação Regional de Saúde, no montante do valor homologado no processo licitatório, crescido dos aditivos contratuais, sendo que a diferença positiva ficará depositada em conta corrente, para devolução

ao Ministério da Saúde, ou aumento de meta no Plano de Aplicação do convênio.

Art. 24. Os recursos provenientes da fatura SUS em nome da Associação Regional de Saúde do Sudoeste serão utilizados para pagamento de despesas da entidade, na estrutura funcional da Associação, do Hospital Regional e do Hemonúcleo, e do CAPS AD III.

Art. 25. A movimentação financeira dos recursos da fatura SUS, do Hospital Regional do Sudoeste, será feita em conta específica aberta em nome da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), e só poderá ser utilizada em despesas do mesmo.

Art. 26. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2016.

Gabinete do Presidente de Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 26 de novembro de 2015



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PRESIDENTE

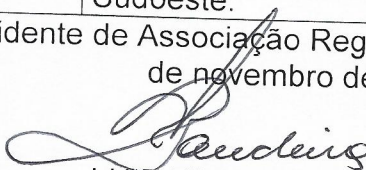
ANEXO I – AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 081/2015

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Administração Geral	<p>Manter pessoal administrativo, das Divisões Contábil, Controle Interno, Coordenação Geral, Divisão Administrativa, Divisão de Recursos Humanos, assessoria Jurídica, com material de consumo, serviços terceirizados, aquisição de equipamentos, ampliação do sistema de informática, reforma e melhoria dos prédios, qualificação e preparação dos servidores, dos programas existentes e os que poderão ser criados, contratação do pessoal através de concurso público, dentro do que determina a Lei Federal nº 11.107/05, e 8.666/93 e suas alterações, palestras sobre a motivação ao trabalho, controle financeiro, emissão de relatórios, cobrança de mensalidades, preços públicos, e outros créditos, divulgação de atos oficiais, elaboração de balancetes mensais, elaboração de Prestação de Contas, de convênios e auxílios, elaboração do balanço anual, controle de recursos vinculados, atendimento as disposições da Instrução Técnica nº 6/2002, despesas de viagens, descentralização dos serviços especializados de saúde junto com os Municípios associados, credenciamento através de chamamento público aos profissionais autônomos ou de empresas para atendimento das especialidades, exames e procedimentos médicos, demais funções e atividades correlatas e de responsabilidade da associação.</p>
02	Serviços de Saúde	<p>Atendimento a população dos Municípios associados à ARSS, assim distribuídos:</p> <p>1º- através de avaliação e execução de serviços técnicos-terapêuticos de reabilitação, com equipe multi-profissional, com o fornecimento de atendimentos conforme prescrição médica;</p> <p>2º- através da prestação de serviços de exames de Raio-X, Ultrassom, Tomografia, entre outros;</p> <p>3º- atendimentos especializados à de pacientes encaminhados com guias próprias de referência e contra-referência, através de médicos das unidades municipais de saúde, que necessitam de uma avaliação ou atendimento especializado;</p> <p>4º- atendimento de programas específicos da rede SUS, de acordo com a sua especialidade, e que as secretarias municipais não dispõem de condições técnicas para sua execução;</p> <p>5º- através complementação dos serviços médicos especializados como apoio, desenvolvendo serviços na área de enfermagem;</p> <p>6º- programa na especialidade de psiquiatria, com equipe multiprofissional, desenvolvendo atividades terapêuticas para com pacientes que necessitam de avaliação e acompanhamento na saúde mental;</p> <p>7º- realização de exames laboratoriais e patológicos, bem</p>

		<p>como outros não disponíveis na relação dos prestados pela associação e necessários para avaliação completa dos pacientes encaminhados pelas secretarias municipais de saúde a ARSS;</p> <p>8º- atendimento especial diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal; Periodontia especializada; Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; Endodontia; Atendimento a portador de necessidades especiais e outros atendimentos;</p> <p>9º- programa de atendimento especializado à saúde da mulher: com atendimento dos seguintes profissionais: Enfermeiro; Médico Ginecologista; Médico obstetra; Psicólogo; Assistente Social; Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, e Auxiliar Administrativo, em especial o atendimento a gestação de alto risco, e outros atendimentos pertinentes ao programa;</p> <p>10º- através de transporte de doentes em sistema integrado aos centros de referência no atendimento a saúde, conforme rede SUS;</p> <p>11º- realização de atendimento especializado à saúde da mulher na realização de exames de mamografia, conforme preconiza programa Nacional chamado SISMAMA.</p>
03	Transporte Integrado de Passageiros	Transporte Integrado de Passageiros – Transportar os pacientes encaminhados a Curitiba para tratamento de saúde, quer seja pelos médicos da ARSS ou das unidades de saúde dos Municípios associados, com rateio nos custos, podendo em caso de não lotação em cada viagem ser utilizado pelos Municípios consorciados, em transporte social;
04	Programa de Sangue e Hemoderivados	Atendimento a população dos Municípios associados à ARSS, através de convênio com o Estado e prestadores privados, para execução dos serviços em que o Hemonúcleo de Francisco Beltrão presta para com a região da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, atendimento das obrigações assumidas através de termo de convênio.
05	CAPS AD III - Marmeleiro	Implantação do atendimento especializado população dos municípios consorciados a ARSS, em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, de acordo com item V do art. 4º da Portaria nº 615 de 15 de abril de 2013;
06	Construção da Sede Própria	Executar a obra da construção da sede própria, inclusive as obras complementares, com recursos já liberados, através de convênio com o Ministério da Saúde, e contrapartida através de chamamento de capital dos Municípios filiados, para propiciar condições de atendimento ao profissional e condições humanizadas ao usuário assistido.
07	Parceira com o Hospital Regional do Sudoeste	Executar serviços para o Hospital Regional do Sudoeste do Sudoeste, para atendimento de contratualização de serviços, conforme objeto de convênio, e da fatura SIA/SUS dos

		serviços efetuados no Hospital Regional do Sudoeste.
08	Encargos Especiais	Valores a ser contingenciado dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde, para a contratualização de serviços terceirizados no Hospital Regional de Saúde do Sudoeste.

Gabinete do Presidente de Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 26 de novembro de 2015.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 082/2015
Data 26/11/2015

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE APROVOU E EU LUIZ FERNANDO BANDEIRA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O Plano de Aplicação Anual da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 36.168.000,00 (trinta e seis milhões cento e sessenta e oito mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos municípios filiados, venda de serviços, aplicações financeiras, recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), convênio e auxílios de órgãos das esferas Federal e Estadual, multas juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 34.768.000,00
- Receita Tributária	R\$ 300.000,00	
- Receita Patrimonial	R\$ 383.000,00	
- Receita de Serviços	R\$ 200.000,00	
- Transferências Correntes	R\$ 33.685.000,00	
- Outras Receitas Correntes	R\$ 200.000,00	
RECEITAS DE CAITAL		R\$ 1.400.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 1.400.000,00	

Art. 3º - A despesa está fixa e distribuída da seguinte forma:

Especificação	Valor R\$
Administração Geral	1.125.000,00
Serviço de Saúde	11.395.000,00
Transporte Integrado de Passageiros	1.000.000,00
Programa de Sangue e Hemoderivados	581.000,00
CAPS III	1.897.000,00
Construção da Sede Própria	72.000,00
Parceira com o Hospital Regional	20.018.000,00
Programas Especiais	80.000,00
TOTAL	36.168.000,00

Art. 4º- O Presidente da Associação está autorizado a:

a) Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do plano anual das despesas de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

c) Fica também autorizado não sendo computado para os limites que tratam as letras "a e b" deste artigo o remanejamento de dotações:

1- entre os elementos grupos e categorias de programação de despesa de cada projeto ou atividade;

2- entre as fontes de recursos livres e ou vinculada dentro de cada projeto e/ou atividade para fins de compatibilização a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 5º. Os recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde, para a contratualização de serviços terceirizados, material de consumo e equipamentos serão aplicados de acordo com o plano de aplicação aprovados pelo Conselho Diretor do referido Hospital Regional de Saúde do Sudeste.

Parágrafo Único. A reserva de contingência será utilizada para a cobertura de riscos futuros ou passivos contingenciados e a abertura do crédito especial e/ou suplementar será por ato do presidente da entidade, servido como indicação para o cancelamento a dotação específica em Reserva de Contingência.

Art. 6º. Fica o presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS) autorizado a proceder mediante Resolução às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no exercício de 2016.

Art. 7º. Durante a execução orçamentária o presidente da associação é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Fica o presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste autorizado a abrir no exercício de 2016, créditos especial, utilizando o saldo do superávit financeiro por fonte do exercício de 2015.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 26 de novembro de 2015.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PRESIDENTE

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Código	Fonte	Especificação	Valores em R\$
1.112.04.00.00.00	1	Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza	300.000,00
		SUBTOTAL	300.000,00
1.325.02.99.01.00	1	Rendimento de aplicação dos recursos livres (Contribuição dos Municípios)	13.000,00
1.325.01.03.02.02	323	Rendimento de aplicação dos recursos do Convênio nº 93/2012 – COMSUS	5.000,00
1.325.01.03.02.03	318	Rendimento de Aplicação de recursos do Convênio nº 2087/2008 – Ministério Saúde	7.000,00
1.325.01.03.02.04	495	Rendimento de aplicação dos Recursos da Fatura SIASUS/ARSS	26.000,00
1.325.01.03.02.05	369	Rendimento de aplicação dos recursos da Prestação de Outros Serviços/ARSS	1.000,00
1.325.01.03.02.06	496	Rendimento de aplicação dos recursos Fatura SIASUS/HRS	228.000,00
1.325.01.03.02.07	317	Rendimento de aplicação recursos do Contrato de Repasse nº 0347509-77/2010 - Sede Própria	27.000,00
1.325.01.03.02.08	324	Rendimento de aplicação dos recursos do CAPS AD III – Marmeleiro	7.000,00
1.325.01.03.02.09	325	Rendimento de aplicação dos recursos do Convênio nº 60/2013 - Hospital Regional	36.000,00
1.325.01.03.02.10	326	Rendimento de aplicação dos Recursos à Aquisição de Equipamentos de Saúde – SESA	13.000,00
1.325.01.03.02.12	327	Rendimento de aplicação recursos do Convênio nº 63/2014 - Hemonucleo	3.000,00
1.325.01.03.02.13	328	Rendimento de aplicação recursos do Convênio nº 73/2014 - cirurgias eletivas	5.000,00
1.325.01.03.02.14	329	Rendimento de aplicação dos Recursos à Aquisição de Equipamentos de Saúde - MINISTERIO DA SAUDE - UNIAO	12.000,00
		SUBTOTAL	383.000,00
1.600.00.05.04.00	369	Serviços Ambulatoriais e Hemoderivados	200.000,00
		SUB-TOTAL	200.000,00
		Transferência Fatura SIASUS / ARSS	
1.721.33.99.01.01	495	Fatura SIASUS – CRE	1.816.000,00

1.721.33.99.01.02	495	Fatura SIASUS – Serviço de Reabilitação	530.000,00
1.721.33.99.01.03	495	Fatura SIASUS – Atendimento Mãe Paranaense	300.000,00
1.721.33.99.01.04	495	Fatura SIASUS – CAPS	400.000,00
1.721.33.99.01.05	495	Fatura SIASUS – Hemocentro	337.000,00
		SUBTOTAL	3.383.000,00
		Transferência Fatura SUS / Hospital Regional do Sudoeste	
1.721.33.20.01.01	496	Fatura SIASUS / Hospital Regional do Sudoeste	9.600.000,00
		SUB-TOTAL	9.600.000,00
		Contribuição Mensal dos Municípios – C.M.	
1.723.99.02.00.00	1	Ampére	160.000,00
1.723.99.03.00.00	1	Barracão	88.000,00
1.723.99.04.00.00	1	Bela Vista do Caroba	34.000,00
1.723.99.05.00.00	1	Boa Esperança do Iguaçu	24.000,00
1.723.99.06.00.00	1	Bom Jesus do Sul	33.000,00
1.723.99.07.00.00	1	Capanema	167.000,00
1.723.99.08.00.00	1	Cruzeiro do Iguaçu	38.000,00
1.723.99.09.00.00	1	Dois Vizinhos	335.000,00
1.723.99.10.00.00	1	Enéas Marques	54.000,00
1.723.99.11.00.00	1	Flor da Serra do Sul	42.000,00
1.723.99.12.00.00	1	Francisco Beltrão	739.000,00
1.723.99.13.00.00	1	Manfrinópolis	26.000,00
1.723.99.14.00.00	1	Marmeleiro	125.000,00
1.723.99.15.00.00	1	Nova Esperança do Sudoeste	46.000,00
1.723.99.16.00.00	1	Nova Prata do Iguaçu	93.000,00
1.723.99.17.00.00	1	Pérola do Oeste	59.000,00
1.723.99.18.00.00	1	Pinhal de São Bento	24.000,00
1.723.99.19.00.00	1	Planalto	121.000,00
1.723.99.20.00.00	1	Pranchita	49.000,00
1.723.99.21.00.00	1	Realeza	147.000,00
1.723.99.22.00.00	1	Renascença	61.000,00
1.723.99.23.00.00	1	Salgado Filho	37.000,00
1.723.99.24.00.00	1	Salto do Lontra	125.000,00
1.723.99.25.00.00	1	Santa Izabel do Oeste	122.000,00
1.723.99.26.00.00	1	Santo Antônio do Sudoeste	172.000,00
1.723.99.27.00.00	1	São Jorge do Oeste	81.000,00
1.723.99.28.00.00	1	Verê	68.000,00
		SUB-TOTAL	3.511.000,00
		Serviços de Transporte Integrado de Pacientes – T.I.	

1.723.99.29.00.00	1	Ampére	110.000,00
1.723.99.30.00.00	1	Barracão	1.000,00
1.723.99.31.00.00	1	Bela Vista do Caroba	17.000,00
1.723.99.32.00.00	1	Boa Esperança do Iguaçu	11.000,00
1.723.99.33.00.00	1	Bom Jesus do Sul	1.000,00
1.723.99.34.00.00	1	Capanema	120.000,00
1.723.99.35.00.00	1	Cruzeiro do Iguaçu	12.000,00
1.723.99.36.00.00	1	Dois Vizinhos	36.000,00
1.723.99.37.00.00	1	Enéas Marques	15.000,00
1.723.99.38.00.00	1	Flor da Serra do Sul	1.000,00
1.723.99.39.00.00	1	Francisco Beltrão	40.000,00
1.723.99.40.00.00	1	Manfrinópolis	10.000,00
1.723.99.41.00.00	1	Marmeleiro	40.000,00
1.723.99.42.00.00	1	Nova Esperança do Sudoeste	12.000,00
1.723.99.43.00.00	1	Nova Prata do Iguaçu	60.000,00
1.723.99.44.00.00	1	Pérola do Oeste	10.000,00
1.723.99.45.00.00	1	Pinhal de São Bento	5.000,00
1.723.99.46.00.00	1	Planalto	60.000,00
1.723.99.47.00.00	1	Pranchita	1.000,00
1.723.99.48.00.00	1	Realeza	36.000,00
1.723.99.49.00.00	1	Renascença	9.000,00
1.723.99.50.00.00	1	Salgado Filho	20.000,00
1.723.99.51.00.00	1	Salto do Lontra	60.000,00
1.723.99.52.00.00	1	Santa Izabel do Oeste	36.000,00
1.723.99.53.00.00	1	Santo Antônio do Sudoeste	1.000,00
1.723.99.54.00.00	1	São Jorge do Oeste	10.000,00
1.723.99.55.00.00	1	Verê	28.000,00
		SUBTOTAL	762.000,00
		Serviços de Exames Especializados – E.S.	
1.723.99.56.00.00	1	Ampére	120.000,00
1.723.99.57.00.00	1	Barracão	36.000,00
1.723.99.58.00.00	1	Bela Vista do Caroba	18.000,00
1.723.99.59.00.00	1	Boa Esperança do Iguaçu	12.000,00
1.723.99.60.00.00	1	Bom Jesus do Sul	12.000,00
1.723.99.61.00.00	1	Capanema	100.000,00
1.723.99.62.00.00	1	Cruzeiro do Iguaçu	36.000,00
1.723.99.63.00.00	1	Dois Vizinhos	300.000,00
1.723.99.64.00.00	1	Enéas Marques	36.000,00
1.723.99.65.00.00	1	Flor da Serra do Sul	18.000,00
1.723.99.66.00.00	1	Francisco Beltrão	240.000,00
1.723.99.67.00.00	1	Manfrinópolis	12.000,00

1.723.99.68.00.00	1	Marmeleiro	240.000,00
1.723.99.69.00.00	1	Nova Esperança do Sudoeste	20.000,00
1.723.99.70.00.00	1	Nova Prata do Iguaçu	20.000,00
1.723.99.71.00.00	1	Pérola do Oeste	18.000,00
1.723.99.72.00.00	1	Pinhal de São Bento	10.000,00
1.723.99.73.00.00	1	Planalto	110.000,00
1.723.99.74.00.00	1	Pranchita	10.000,00
1.723.99.75.00.00	1	Realeza	72.000,00
1.723.99.76.00.00	1	Renascença	60.000,00
1.723.99.77.00.00	1	Salgado Filho	30.000,00
1.723.99.78.00.00	1	Salto do Lontra	42.000,00
1.723.99.79.00.00	1	Santa Izabel do Oeste	30.000,00
1.723.99.80.00.00	1	Santo Antônio do Sudoeste	30.000,00
1.723.99.81.00.00	1	São Jorge do Oeste	110.000,00
1.723.99.82.00.00	1	Verê	30.000,00
		SUB-TOTAL	1.772.000,00
		OUTROS	
1.762.01.99.06.00	323	Convênio nº 93/2012 – Recursos COMSUS	918.000,00
1.762.01.20.99.02	324	Incentivo Financeiro de Custeio – CAPS AD III – Marmeleiro	1.890.000,00
1.762.01.99.05.00	325	Transferência Convênio nº 60/2013 - Hospital Regional	10.154.000,00
1.762.01.99.06.00	327	Convênio nº 63/2014 - Hemonucleo	300.000,00
1.762.01.99.07.00	328	Convênio nº 73/2014 - Cirurgias eletivas	1.395.000,00
		SUB-TOTAL	14.657.000,00
1.932.99.99.00.00	1	Dívida Ativa Não Tributária	200.000,00
		SUB-TOTAL	200.000,00
2.614.99.99.00.00	329	Convênio nº 800179 - Móveis emenda parlamentar	1.400.000,00
		SUB-TOTAL	1.400.000,00
		TOTAL	36.168.000,00

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	
- Receita Tributária	R\$ 300.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 383.000,00
- Receita de Serviços	R\$ 200.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 33.685.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 200.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 1.400.000,00
TOTAL	R\$ 36.168.000,00

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte	Especificação	Valores em R\$
1	Contribuições dos Municípios/Exames terceirizados/Transporte Integrado	6.558.000,00
317	Rendimento recursos do Contrato de Repasse nº 0347509-77/2010 - Sede Própria	27.000,00
318	Rendimento de aplicação de recursos Convênio nº 2067/2008 - Ministério da Saúde	7.000,00
328	Rendimento de aplicação recursos do Convênio nº 73/2014 – Cirurgias eletivas	1.400.000,00
323	Convênio nº 093/2012 – Recursos COMSUS	923.000,00
324	Incentivo Financeiro de Custeio – CAPS AD III – Marmeleiro	1.897.000,00
325	Transferência Convênio nº 60/2013 – Hospital Regional	10.190.000,00
326	Convênio Aquisição de Equipamentos de Saúde – SESA	13.000,00
327	Convênio nº 63/2014 – Hemonucleo	303.000,00
369	Outros Serviços Ambulatoriais/Hemocomponentes	201.000,00
495	Fatura SIASUS / ARSS	3.409.000,00
496	Fatura SIASUS / Hospital Regional do Sudoeste	9.828.000,00
329	Convênio nº 800179 - Móveis emenda parlamentar	1.412.000,00
	TOTAL	36.168.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

01.000 Administração Geral
 01.001 Administração Geral
 10.122.00012.001 Atividades Operacionais de Administração Geral

Código	Fonte	Especificação	Valor R\$
3.1.90.11	495	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	540.000,00
3.1.90.13	495	Obrigações Patronais	90.000,00
3.1.90.14	495	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30	495	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.36	495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39	495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	230.000,00
3.3.90.39	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.47	495	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
4.4.90.52	495	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
		TOTAL	1.125.000,00

02.000 Serviço de Saúde
 02.001 Centro Regional de Especialidade CRE
 10.301.00022.002 Atividades Operacionais do Centro Regional de Especialidades CRE.

Código	Fonte	Especificação	Valor R\$
3.1.90.11	495	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	830.000,00
3.1.90.13	495	Obrigações Patronais	225.000,00
3.1.90.14	495	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30	1	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.30	323	Material de Consumo	122.000,00
3.3.90.30	495	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.36	495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000.000,00
3.3.90.39	495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	145.000,00
3.3.90.39	328	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.400.000,00
3.3.90.47	495	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
4.4.90.52	495	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.52	318	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
4.4.90.52	326	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
4.4.90.52	329	Equipamentos e Material Permanente	1.412.000,00
		TOTAL	9.347.000,00

02.000 Serviço de Saúde
 02.002 Serviço de Reabilitação
 10.301.00022.003 Atividades Operacionais do Serviço de Reabilitação

Código	Fonte	Especificação	Valor R\$
3.1.90.11	495	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.13	495	Obrigações Patronais	57.000,00
3.1.90.14	495	Diárias - Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30	495	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32	1	Material de Distribuição Gratuita	75.000,00
3.3.90.32	323	Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
3.3.90.32	495	Material de Distribuição Gratuita	200.000,00
3.3.90.36	495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.39	323	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	199.000,00
3.3.90.39	495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.47	495	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		TOTAL	937.500,00

02.000 Serviço de Saúde
 02.003 Atendimento a Mãe Paranaense
 10.301.00022.002 Atividades Operacionais da Mãe Paranaense

Código	Fonte	Especificação	Valor R\$
3.1.90.11	495	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.13	495	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.14	495	Diárias - Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30	1	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.30	323	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30	495	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36	495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.39	323	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	492.000,00
3.3.90.39	495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.47	495	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		TOTAL	708.500,00

02.000 Serviço de Saúde
 02.004 CAPS (Centro de Apoio Psicossocial ARSS)
 10.301.00022.005 Atividades Operacionais do CAPS (Cento de Apoio Psicossocial ARSS)

Código	Fonte	Especificação	Valor R\$
3.1.90.11	495	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	180.000,00
3.1.90.13	495	Obrigações Patronais	70.000,00
3.1.90.14	495	Diárias - Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30	495	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36	495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.39	495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.47	495	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
		TOTAL	402.000,00

03.000 Transporte Integrado de Passageiros
 03.001 Transporte Integrado de Passageiros
 10.301.00032.006 Atividades Operacionais do Transporte Integrado de Passageiros

Código	Fonte	Especificação	Valor R\$
3.3.90.33	1	Passagens e Despesas de Locomoção	1.000.000,00
		TOTAL	1.000.000,00

04.000 Programa de Sangue e Hemoderivados
 04.001 Programa de Sangue e Hemoderivados
 10.301.00042.007 Manutenção do Programa de Sangues e Hemoderivados

Código	Fonte	Especificação	Valor R\$
3.1.90.11	495	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
3.1.90.11	369	Vencimentos e Vantagens Fixas	171.000,00
3.1.90.13	495	Obrigações Patronais	4.000,00
3.1.90.13	369	Obrigações Patronais	30.000,00
3.1.90.14	495	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30	495	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30	327	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36	495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00

3.3.90.39	327	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	253.000,00
3.3.90.47	495	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
		TOTAL	581.000,00

05.000 CAPS AD III
05.001 CAPS AD III (Manutenção)
10.301.00052.008 Manutenção do CAPS AD III (cento de Apoio Psicossocial de Álcool – drogas- Marmeleiro)

Código	Fonte	Especificação	Valor R\$
3.1.90.11	324	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	619.500,00
3.1.90.13	324	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.14	324	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00
3.3.90.30	324	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.36	324	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39	324	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	880.000,00
3.3.90.47	324	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		TOTAL	1.897.000,00

06.000 Construção da Sede Própria
06.001 Construção da Sede Própria
10.301.000261.001 Construção da Sede Própria ARSS

Código	Fonte	Especificação	Valor R\$
3.390.36	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	40.000,00
3.390.39	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
4.490.51	317	Obras e Instalações	27.000,00
		Total	72.000,00

07.000 Parceria Hospital Regional
07.001 Parceria Hospital Regional
10.301.00062.008 Atividades Operacionais da Parceira com o Hospital Regional

Código	Fonte	Especificação	Valor R\$
3.1.90.14	496	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30	496	Material de Consumo	3.500.000,00
3.3.90.39	325	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.190.000,00
3.3.90.39	496	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.327.000,00
		TOTAL	20.018.000,00

08.000 Programas Especiais
08.001 Programas Especiais
99.999.00090.009 Reserva de Contingência

Código	Fonte	Especificação	Valor R\$
9.9.99.99	1	Reserva de Contingências	80.000,00
		TOTAL	80.000,00
		TOTAL DA DESPESA	36.168.000,00

DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte	Especificação	Valores em R\$
1	Contribuições dos Municípios/Exames terceirizados/Transporte Integrado	6.558.000,00
317	Rendimento recursos do Contrato de Repasse nº 0347509-77/2010 - Sede Própria	27.000,00
318	Rendimento de aplicação de recursos Convênio nº 2067/2008 - Ministério da Saúde	7.000,00
328	Rendimento de aplicação recursos do Convênio nº 73/2014 – Cirurgias eletivas	1.400.000,00
323	Convênio nº 093/2012 – Recursos COMSUS	923.000,00
324	Incentivo Financeiro de Custeio – CAPS AD III – Marmeleiro	1.897.000,00
325	Transferência Convênio nº 60/2013 – Hospital Regional	10.190.000,00
326	Convênio Aquisição de Equipamentos de Saúde – SESA	13.000,00
327	Convênio nº 63/2014 – Hemonucleo	303.000,00
369	Outros Serviços Ambulatoriais/Hemocomponentes	201.000,00
495	Fatura SIASUS / ARSS	3.409.000,00
496	Fatura SIASUS / Hospital Regional do Sudoeste	9.828.000,00
329	Convênio nº 800179 - moveis emenda parlamentar	1.412.000,00
	TOTAL	36.168.000,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Administração Geral	1.125.000,00
Serviço de Saúde	11.395.000,00
Transporte Integrado de Passageiros	1.000.000,00
Programa de Sangue e Hemoderivados	581.000,00
CAPS III	1.897.000,00
Construção da Sede Própria	72.000,00
Parceira com o Hospital Regional	20.018.000,00
Programas Especiais	80.000,00
TOTAL	36.168.000,00